



REFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes nº 500 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3472-4600

PROJETO DE LEI N.º 061/2009

Súmula: Autoriza o Poder Executivo adquirir chacara para construção de Centro Municipal de Educação Infantil.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado adquirir de forma amigável ou judicial, parte da chacara nº 27-A, para construção de Centro Municipal de Educação Infantil, sendo a área de até 3.200,00m².

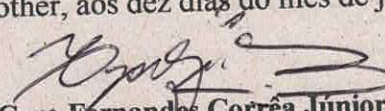
Art. 2º - A dimensão da parte a ser adquirida, será definida a partir dos estudos de engenharia, seguindo as orientações de projeto padrão do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 3º - O valor a ser pago será estipulado por no mínimo três avaliações sendo uma de comissão criada pelo Poder Executivo Municipal, outra apresentada pelo atual proprietário do imóvel e outra por avaliador independente.

Art. 4º - O crédito para a aquisição do referido imóvel será suplementado mediante lei específica.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Adail Bolívar Rother, aos dez dias do mês de julho de dois e nove.


Cyro Fernandes Corrêa Júnior
Prefeito Municipal de Ivaiporã



JUSTIFICATIVA

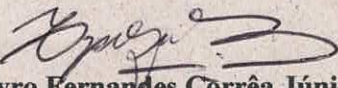
Senhor Presidentes e senhores Vereadores,

Tendo em vista, a liberação de recursos oriundos da União e especificamente do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo necessário o envio urgente de documentos que comprovem a dominialidade de área para a construção de um Centro Municipal de Educação Infantil, solicitamos de Vossas Excelências a apreciação do presente projeto, considerando-se sobretudo a atual carência do Município em atendimento às nossas crianças.

Diante do exposto, e da urgência em obtenção de tais recursos, solicito a apreciação e votação em regime de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.

Sem mais para o momento, subscrevo-me, renovando os votos de estima e consideração.

Ivaiporã, 10 de julho de 2009.


Cyro Fernandes Corrêa Júnior
Prefeito Municipal de Ivaiporã





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, MEIO
AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROJETO DE LEI Nº. 61/2009 - do Poder Executivo

Súmula: Autoriza o Poder Executivo adquirir chácara para construção de Centro Municipal de Educação Infantil.

PARECER :

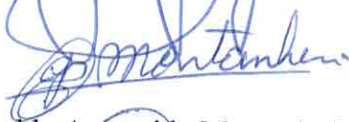
Os Membros das Comissões acima citadas, analisando em conjunto o referido Projeto de Lei, emitem parecer favorável a sua aprovação, por se tratar de aquisição de chácara para construção de Centro Municipal Infantil.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e nove.


Jaffer Guilherme Saganski Ferreira

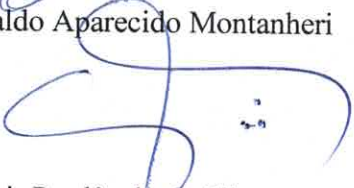

Mario Hort

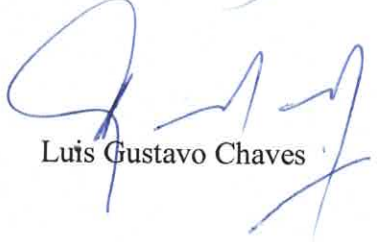

Sadi Marcondes Mendes


Edivaldo Aparecido Montanheri


Luciano Reginaldo Gonçalves


Sebastião Bonfim Matos


Ademir Prudêncio da Silva


Luis Gustavo Chaves



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23/2009

O Presidente da Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONVOCA :

Os Nobres Edis, para duas sessões extraordinárias, sendo uma no dia 13 de julho de 2009, logo após a sessão ordinária e outra no dia 14 de julho de 2009, às 18h00min, para serem apreciadas as seguintes matérias:

- 1 - PROJETO DE LEI Nº. 16/2009 do Legislativo - Ementa: Dispõe sobre a prioridade aos funcionários de carreira para que façam cursos e participem de congressos realizados com recursos públicos e dá outras providências.
- 2 - PROJETO DE LEI Nº. 17/2009 do Legislativo - Ementa: Dispõe sobre a imposição de multas a quem for autuado danificando placas de sinalização e similares nos limites do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná e dá outras providências.
- 3 - PROJETO DE LEI Nº. 18/2009 do Legislativo - Ementa: Dispõe sobre a criação da Semana Municipal pela Cidadania da Criança e do Adolescente dá outras providências.
- 4 - PROJETO DE LEI Nº. 19/2009 do Legislativo - Ementa: Dispõe sobre a colocação de placas indicativas de nomes de bairros na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná e dá outras providências.
- 5 - PROJETO DE LEI Nº. 20/2009 do Legislativo - Ementa: Dispõe sobre a coleta e depósito final de baterias de telefone celular no Município de Ivaiporã, Estado do Paraná e dá outras providências.
- 6 - PROJETO DE LEI Nº. 21/2009 do Legislativo - Ementa: Dispõe sobre a adoção de uniformização dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná e dá outras providências.
- 7 - PROJETO DE LEI Nº. 22/2009 do Legislativo - Ementa: Dispõe sobre a concessão de exploração de serviços de publicidade para doação e colocação de placas indicativas de ruas e logradouros públicos no Município de Ivaiporã, Estado do Paraná e dá outras providências.
- 8 - PROJETO DE LEI Nº. 23/2009 do Legislativo - Ementa: Dispõe sobre normas municipais de acessibilidade, apoio, proteção e assistência à pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências.
- 9 - PROJETO DE LEI Nº. 24/2009 – do Legislativo - Ementa: Institui o Programa Municipal de Conservação e Recuperação de Matas Ciliares e dá outras providências.



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

- 10 - PROJETO DE LEI Nº 25/2009 – do Legislativo - Súmula: Dispõe sobre a instalação de banheiros ecológicos em eventos realizados em praças ou vias públicas no Município de Ivaiporã-PR.
- 11 - PROJETO DE LEI Nº. 39/2009 do Executivo - Ementa: Dispõe a criação do PROVIVA – Ação Social de Ivaiporã e dá outras providências.
- 12 - PROJETO DE LEI Nº. 44/2009 do Executivo - Ementa: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
- 13 - PROJETO DE LEI Nº. 45/2009 do Executivo - Ementa: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
- 14 - PROJETO DE LEI Nº. 46/2009 do Executivo - Ementa: Autoriza a doação de prédio de escola desativada.
- 15 - PROJETO DE LEI Nº. 48/2009 do Executivo - Ementa: Revoga na íntegra a Lei 906/95, institui a política municipal de assistência social e dá outras providências.
- 16 - PROJETO DE LEI Nº. 49/2009 do Executivo - Ementa: Institui o Fundo Municipal de Turismo em apoio ao desenvolvimento do turismo de serviços no Município de Ivaiporã.
- 17 - PROJETO DE LEI Nº. 51/2009 do Executivo - Ementa: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
- 18 - PROJETO DE LEI Nº. 52/2009 do Executivo - Ementa: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
- 19 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 56/2009 - do Executivo – súmula: Institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e as empresas de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 20 – PROJETO DE LEI Nº 58/2009 – do Executivo – Súmula: Amplia o número de vagas dos cargos que especifica.
- 21 – PROJETO DE LEI Nº 59/2009 – do Executivo – Abre um Crédito adicional Suplementar e dá outras providências.
- 22 – PROJETO DE LEI Nº 60/2009 – do Executivo – Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
- 23 - PROJETO DE LEI Nº 61/2009 – do Executivo – Autoriza o Poder Executivo adquirir chácara para construção de Centro Municipal de Educação Infantil.

Gabinete da Presidência da Câmara, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e nove.

Dr. Ademar Soares de Souza
Presidente

Jaffer Guilherme Saganski Ferreira
1º Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Dr. Ademir Prudêncio da Silva

Cientes:

Edivaldo Aparecido Montanheri

Luis Gustavo Chaves

Luciano Reginaldo Gonçalves

Mário Hort

Sadi Marcondes Mendes

Sebastião Bonfim Matos